



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 199, DE 22 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI AS DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A
APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE
PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO AMBIENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta à infância e à juventude, assegurado pelo Artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a necessidade premente de proteger os menores residentes em Cantá-RR contra riscos no ambiente virtual, tais como *cyberbullying*, aliciamento, exploração e exposição a conteúdos inadequados;

CONSIDERANDO os impactos do uso excessivo de telas na saúde física e mental de crianças e adolescentes, incluindo distúrbios de sono, ansiedade, sedentarismo e problemas visuais;
CONSIDERANDO as obrigações estipuladas pelo Decreto Federal nº 12.880/2026, que regulamenta a Política Nacional de Proteção no Ambiente Digital;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes no Município de Cantá-RR para a implementação de ações integradas de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Educação caberá:

- I – Implementar conteúdos transversais de letramento, cidadania digital e segurança na Internet em todas as escolas da rede municipal de ensino;
- II – Instalar e manter atualizados filtros de navegação e bloqueadores de conteúdos nocivos em todos os computadores e redes *Wi-Fi* públicos escolares;
- III – Realizar capacitações periódicas para o corpo docente identificar vulnerabilidades e violências digitais contra alunos.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Saúde caberá:

- I – Desenvolver ações de educação em saúde no ambiente escolar, em articulação com a rede de ensino, com foco na conscientização sobre os riscos do uso abusivo de tecnologias digitais;
- II – Promover palestras e orientações para estudantes e responsáveis sobre a importância da limitação do tempo de tela e a prevenção de agravos à saúde mental e física;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DO PREFEITO

III – Capacitar as equipes de Atenção Primária à Saúde para identificar e acolher demandas de saúde mental infantojuvenil decorrentes de dependência digital ou violência virtual.

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social caberá:

I – Incluir orientações sobre o uso seguro de tecnologias e limitação do tempo de tela nas reuniões do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

II – Prestar atendimento psicossocial especializado, por meio do CRAS e CREAS, às famílias e menores vítimas de violações de direitos no ambiente digital.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal prestará apoio técnico e estrutural ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para a recepção, processamento e encaminhamento de denúncias de crimes digitais.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para elaborar e apresentar ao Gabinete do Prefeito o Plano de Ação Conjunto, contendo o cronograma de execução das atividades previstas neste ato normativo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.



ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR	
DATA:	23 / 07 / 2026
ANO VII Nº	2698
FL. Nº	17/18
ASSINATURA:	